

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE RECURSOS Nº 62/2019

PROCESSO: 25000167869201982

EXERCÍCIO: 2019

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

MINISTÉRIO DA SAÚDE / FUNDO NACIONAL DE SAÚDE:

- **CNPJ:** 00.530.493/0001-71
- **ENDEREÇO:** Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício-anexo, 2º andar, Brasília – DF
- **UG/GESTÃO REPASSADORA:** 257001/00001

ENTIDADE: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA/BA

- **CNPJ:** 15180714000104
- **ENDEREÇO:** Av. Reitor Miguel Calmon, s/n, Vale do Canela, Faculdade de Educacao Canela
- **UG/GESTÃO RECEBEDORA:** 153038/15223

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE: JOAO GABBARDO DOS REIS, Secretário Executivo, RG n. 1003763172, CPF n. 22312749068, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DOU de 02/01/2019.

Pelo(a) (ENTIDADE): JOAO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA, REITOR, RG nº 0137079222 - SSP/BA, CPF nº 35647442587, nomeado(a) pelo(a) DECRETO de 21/08/2014, publicado no DOU de 19/08/2014.

LEGISLAÇÃO BÁSICA

Decreto n. 6.170/2007 e suas alterações; Portaria Conjunta/ Secretarias Executivas MP/MF/CGU n. 8/2012, e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993.

LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

Leis n. 8.080/1990, 8.142/1990, 10.522/2002, 11.107/2005, 13.707/2017, 13.808/2019 (LOA) e Lei Complementar n. 101/2000.
Decretos n. 3.964/2001, 93872/1986, 5.504/2005.

OBJETO

Firmar Cooperação para o desenvolvimento do Programa/Projeto(a) SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS para o(a) VALIDAÇÃO DAS DEFINIÇÕES DE CASOS PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho firmado entre as partes, dispondo dos objetivos, metas, especificações técnicas a ele vinculado e prazo de execução, que passa a se constituir em parte integrante do presente Termo.

JUSTIFICATIVA

A emergência e re- emergência das doenças infecciosas, principalmente as viroses transmitidas pelo *Ae.aegypti*, têm se configurado como um novo desafio para a Saúde Pública. O Brasil, que já vinha apresentando epidemias de dengue, desde 1981, e a partir de 2014, foi atingido por chikungunya e Zika estabelecendo a co-circulação, em espaços intraurbanos. Na fase aguda estas doenças produzem sintomas e sinais similares. Os sintomas das infecções agudas são febre, mialgia, artralgia, conjuntivites e exantemas, tornando difícil o diagnóstico clínico diferencial entre dengue, Zika e chikungunya, nesta fase da doença. Esta semelhança dificultam o diagnóstico clínico-epidemiológico, sendo um problema para a assistência dos pacientes e para registro adequado de casos. Assim, faz-se necessário validar as definições de caso propostas pelo MS, visando seu aperfeiçoamento e deste modo conferir maior fidedignidade aos dados coletados no SINAN.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**

DA OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA diretamente ou indiretamente mediante a assinatura de Convênios ou contratação de prestação de serviços destinada aos objetivos do Programa/Projeto, visando o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho vinculado à Cooperação.

Na operacionalização indireta por meio de Convênios deverão ser observadas as disposições do Decreto n. 6.170/2007 e da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 424/2016, e suas alterações, Portaria Conjunta/Secretarias Executivas MP/MF/CGU n. 8/2012, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei n. 8.666/1993.

Na operacionalização direta ou por meio de contratação de prestação de serviços deverão ser observadas as disposições da Lei n. 8.666/1993.

Para obras e serviços de engenharia, operacionalizados direta ou indiretamente, deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013. Consoante o disposto no Acórdão n. 11863/2011 TCU/2ª Câmara, para análise dos custos e serviços, o Edital de Licitação deverá conter as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do Projeto Básico da obra ou serviço, em cumprimento ao inciso II, do 2º, do artigo 7º, da Lei n. 8.666/1993 c/c a Súmula TCU n. 258.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas dos recursos alocados será formalizada ao final do exercício pela Unidade Gestora do Órgão receptor junto com a sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controles Interno e Externo.

A título informativo, encaminhará ao Órgão Repassador Relatório Físico-Financeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo de execução deste Acordo, dispondo dos resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso a restituição de possível saldo apurado.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

Para cobertura da Cooperação, o **MINISTÉRIO DA SAÚDE** apropriará do orçamento alocado ao Fundo Nacional de Saúde no corrente exercício o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na forma a seguir descrita:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
10.305.2015.20YJ.0001	33.90.39	6151000000

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá execução prevista até 730 (setecentos e trinta dias) dias, para realização das ações dispostas no Plano de Trabalho a ele vinculado, conforme informado pela entidade na Proposta ou ajustado pelas partes, podendo ser prorrogado por meio de Termo de Ajuste, mediante manifesto interesse das partes, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do prazo acima definido.

O MINISTÉRIO DA SAÚDE obriga-se a prorrogar “de ofício” a vigência do presente Termo antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado no Cronograma de Desembolso.

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-las administrativamente e, em última instância, submeter os eventuais conflitos à apreciação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, integrante da Advocacia-Geral de União, na forma da Portaria Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar n. 73/1993 e Portaria AGU n. 1.281/2007.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**

ANEXO I

**PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO DO PROJETO**

1 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA			
2 – CNPJ 15180714000104	3 – EXERCÍCIO 2019	4 - UF BA	5 – N° do Processo 25000167869201982
6 – DDD	7 – FONE 32837100	8 – FAX	9 - E-MAIL jgabinete@ufba.br
10 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO 1.Programa(X) 2.Emenda ()		11 - EMENDA N. °	
12 – PROGRAMA 20YJ - SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
13 - DESCRIÇÃO DO OBJETO VALIDAÇÃO DAS DEFINIÇÕES DE CASOS PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA			
14 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO A emergência e re- emergência das doenças infecciosas, principalmente as viroses transmitidas pelo Ae.aegypti, têm se configurado como um novo desafio para a Saúde Pública. O Brasil, que já vinha apresentando epidemias de dengue, desde 1981, e a partir de 2014, foi atingido por chikungunya e Zika estabelecendo a co-circulação, em espaços intraurbanos. Na fase aguda estas doenças produzem sintomas e sinais similares. Os sintomas das infecções agudas são febre, mialgia, artralgia, conjuntivites e exantemas, tornando difícil o diagnóstico clínico diferencial entre dengue, Zika e chikungunya, nesta fase da doença. Esta semelhança dificulta o diagnóstico clínico-epidemiológico, sendo um problema para a assistência dos pacientes e para registro adequado de casos. Assim, faz-se necessário validar as definições de caso propostas pelo MS, visando seu aperfeiçoamento e deste modo conferir maior fidedignidade aos dados coletados no SINAN.			
15 –INTERESSE RECÍPROCO O objetivo desta proposta é de interesse da SVS na medida em que valida as definições de casos das arboviroses urbanas mais importantes do Brasil, quais sejam, dengue, Zika e Chikungunya. Neste sentido os resultados irão aportar conhecimentos para aprimoramento dos guias de vigilância destas arboviroses, bem como para a ficha de investigação do SINAN. Para o ISC/Ufba trata-se de uma investigação que atende ao escopo de estudos deste Instituto que tem como um das suas missões aportar conhecimento			
16 –PÚBLICO ALVO público alvo da pesquisa serão os usuários do SUS que forem atendidos por profissionais dos serviços de saúde na fase sintomática de alguma das três arboviroses. Embora os achados da pesquisa não resultem em benefício individual direto e imediato aos participantes, o conhecimento produzido por este estudo trará benefícios para novos casos suspeitos na medida em que o diagnóstico de cada uma dessas arboviroses será mais preciso, e assim, possibilitará a indicação de ações específicas.			
17 –PROBLEMA A SER RESOLVIDO Problema: semelhança de sinais e sintomas de dengue, zika e chikungunya o que dificulta a discriminação clínico-epidemiológica de casos. A validação proposta é a estratégia metodológica capaz de aportar conhecimentos para minimizar este problema.			
18 –RESULTADOS ESPERADOS Definições de caso Dengue, chikungunya e Zika validadas em acordo com o protocolo de investigação.			
19 – DIRETRIZES DO PROGRAMA O Programa Nacional de Vigilância e Controle do dengue, que após a emergência do zika e Chikungunya, incorporou estas Arboviroses ao seu escopo, tem como uma de suas responsabilidades elaborar os guias de vigilância que orientam as atividades/ações da rede de serviços do SUS. Nesse sentido os objetivos desta proposta permitirá aperfeiçoar um dos principais itens destes guias, quais sejam as definições de casos para fins de vigilância epidemiológica.			

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**

ANEXO I-A

**PLANO DE TRABALHO: DESCRIÇÃO DO PROJETO
INFORMAÇÕES DA PROPOSIÇÃO, CURSO, CONGRESSO, ESTUDO, EVENTO E PESQUISA**

1 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA			
2 – CNPJ 15180714000104	3 – EXERCÍCIO 2019	4 - UF BA	5 – Nº do Processo 25000167869201982
6 – DDD	7 – FONE 32837100	8 – FAX	9 - E-MAIL jgabinete@ufba.br
10 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO 1.Programa(X) 2.Emenda ()		11 - EMENDA N. °	

12 – PROGRAMA 20YJ - SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
13 – Descrição do Objeto Validação das definições de caso para vigilância epidemiológica de dengue, chikungunya e Zika
14 – Nome, Perfil Profissional e Filiação Institucional do Coordenador da Equipe Responsável pelo Gerenciamento e Execução do Projeto Maria da Glória Lima Cruz Teixeira: Médica, Professora Titular do Instituto de saúde Coletiva da UFBA. Médica, Mestre Doenças Infecciosas e Parasitárias/UFRJ Doutorado em Epidemiologia/ISC/UFBA, da Universidade Federal da Bahia (2000). Pós-Doutorado/Case Western Reserve University, Cleveland /EUA. Coordenador Nacional da Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde (1991-1994). Prêmio Fred L. Soper - OPAS (1994); Primeiro Prêmio de Ciência e Tecnologia para o Sistema Único de Saúde/SUS (2000). Medalha de Mérito Médico da República Federativa do Brasil (2009). Diretora do ISC/UFBA (2005-2009). Experiência em investigações científicas de cunho epidemiológico.
15 - Justificativa A emergência e re- emergência das doenças infecciosas, principalmente as viroses transmitidas pelo Ae.aegypti, têm se configurado como um novo desafio para a Saúde Pública. O Brasil, que já vinha apresentando epidemias de dengue, desde 1981, e a partir de 2014, foi atingido por chikungunya e Zika estabelecendo a cocirculação, em espaços intraurbanos. Na fase aguda estas doenças produzem sintomas e sinais similares. Os sintomas das infecções agudas são febre, mialgia, artralgia, conjuntivites e exantemas, tornando difícil o diagnóstico clínico diferencial entre dengue, Zika e chikungunya, nesta fase da doença. Esta semelhança dificulta o diagnóstico clínico-epidemiológico, sendo um problema para a assistência dos pacientes e para o registro adequado de casos. Assim, faz-se necessário validar as definições de caso propostas pelo MS, visando seu aperfeiçoamento e deste modo conferir maior fidedignidade aos dados coletados no SINAN.
16 – Objetivos Gerais e Específicos Geral: Validar as definições de caso clínico-epidemiológico de dengue, chikungunya e Zika preconizadas pelo Ministério da Saúde, visando criar um algoritmo de diagnóstico para uso da Vigilância em saúde. Específicos: estimar os indicadores de validade das definições de caso clínico epidemiológico de dengue, chikungunya e Zika e construir algoritmo de diagnóstico clínico-epidemiológico de dengue, chikungunya e Zika, a partir dos resultados dos testes de validade.
17 – Metodologia/Estratégias Operacionais Será realizado um estudo transversal, para validação das definições clínico epidemiológicas de casos agudos de dengue, chikungunya e Zika propostas pelo SVS/MS.
18 – Acompanhamento O PROJETO SERÁ ACOMPANHADO PELA EQUIPE DE INVESTIGADORES DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA POR MEIO DE MONITORAMENTO DO CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO E RELATÓRIOS TÉCNICOS PARCIAIS

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**

ANEXO II

**PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO**

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	02- Ação 20YJ- SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS	03- PROCESSO N.º 25000167869201982
---	--	---------------------------------------

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

04-META	05-ETAPA/FASE	06-ESPECIFICAÇÃO (META/ ETAPA)	07-INDICADOR FÍSICO		08-PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE MEDIDA	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Validar as definições de caso clínico-epidemiológico de dengue, chikungunya e Zika / VALIDAÇÃO DAS DEFINIÇÕES DE CASOS PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA	UN	1	10/2019	10/2021
PLANO DE APLICAÇÃO 9- NATUREZA DA DESPESA	10. ESPECIFICAÇÃO	11. CONCEDENTE	12. PROPONENTE		13- SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)	
Corrente						
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		500.000,00	0,00	500.000,00	
SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA			500.000,00	0,00	500.000,00	
Capital						
SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA			0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente.			500.000,00	0,00	500.000,00	

CONTRAPARTIDA DE BENS E SERVIÇOS MENSURÁVEIS

Total de Bens e Serviços Mensuráveis	Descrição dos Bens e Serviços Mensuráveis
0,00	TOTAL

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**

ANEXO III

**PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

1 – Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	2 – Ação 20YJ - SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS	3 – Processo Nº 25000167869201982
---	--	--------------------------------------

CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)

4 - Ano	5 - Meta	6 - Mês					
		JAN / JUL	FEV / AGO	MAR / SET	ABR / OUT	MAI / NOV	JUN / DEZ
2020		0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)							500.000,00

PROPONENTE (EM R\$ 1,00)

8 - Ano	9 - Meta	10 - Mês					
		JAN / JUL	FEV / AGO	MAR / SET	ABR / OUT	MAI / NOV	JUN / DEZ
2020		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)							0,00

12 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS (EM R\$ 1,00)							500.000,00
--	--	--	--	--	--	--	-------------------

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**

DA ASSINATURA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Assinado digitalmente por:

1. JOAO GABBARDO DOS REIS:22312749068 em 22/10/2019 16:58:43, Secretário Executivo - SE
2. JOAO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA:35647442587 em 14/11/2019 09:33:06, REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA



Emitido por: JRDLJ/2019

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://aplicacao.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=511292&crc=0e4b6dcb>